



PROJETO DE LEI PL./0097.4/2017

Institui a Rota Turística Caminhos da Neve no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Caminhos da Neve no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de São Joaquim, Urubici, Urupema e Bom Jardim da Serra.

Art. 2º A instituição da Rota Turística Caminhos da Neve tem como objetivos:

I – fomentar o turismo catarinense;

II – promover a conservação dos ecossistemas existentes nos Municípios abrangidos;

III – valorizar o legado cultural e histórico característico do Planalto Sul catarinense;

IV – motivar novos investimentos e novas estratégias para agregar valor e competitividade aos produtos da cadeia produtiva local;

V – caracterizar a rota turística em razão de sua tipicidade climática, aspectos sociais e culturais.

VI – fortalecer os eventos turísticos constantes nos calendários oficiais de eventos dos Municípios abrangidos; e

VII – articular ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Turismo e os Conselhos Municipais de Turismo com o *trade* turístico estadual, visando à qualificação das atividades turísticas típicas da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Milton Hobus

Lido no Expediente
28ª Sessão de 18/04/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(02) Turismo
Secretário



JUSTIFICATIVA

A iniciativa em tela, alinhada à matéria paralela em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, tem por finalidade o desenvolvimento do turismo na região geograficamente localizada entre os Municípios de Urubici /SC e Gramado/RS, potencializado pela proximidade da conclusão das obras das rodovias SC-114 e RS-110.

A Rota Turística Caminhos da Neve oferece atrativos únicos ao turista, em âmbito nacional, entre eles a neve, grandes geadas e frio intenso, fenômenos relativamente atípicos para região, se considerada a classificação das zonas climáticas da terra.

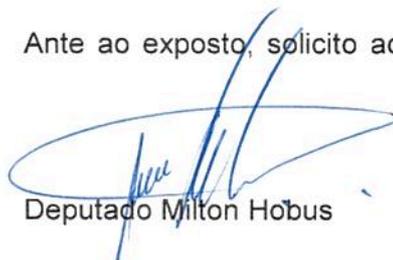
Atualmente, a região oferece grande interesse turístico, sendo necessárias medidas públicas de estímulo, por meio de ações e estratégias, que facilitem e divulguem esse potencial regional.

São essenciais, portanto, para o desenvolvimento da região as ações que propiciem uma maior integração turística do Estado de Santa Catarina com o Estado do Rio Grande do Sul, mormente para potencializar o desenvolvimento do turismo sustentável.

Vislumbra-se, também, que a instituição da Rota Turística Caminhos da Neve contribuirá para o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local em outras áreas, tal como a agrícola, em especial na produção de maçãs e uvas.

Enfim, a medida é no sentido de estimular a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Ante ao exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.



Deputado Milton Hobus